



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8120660 - DPLAN-DGE

SEI!TJPR Nº 0020362-78.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8120660

ATA DA 2ª REUNIÃO DE ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE 2022

Em 31 de agosto de 2022 realizou-se a 2ª Reunião de Análise Estratégica (RAE) do TJPR de 2022 do Comitê de Gestão Estratégica do Poder Judiciário, em plenário virtual (SEI nº 0020362-78.2022.8.16.6000, nº 8093592). **Votaram** os seguintes membros designados pela Portaria nº 7801/2021-DM expedida em observância à Resolução nº 300/2021-OE: Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça; Desembargador Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça; Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão, Supervisor Geral do Planejamento Estratégico; Juiz Ricardo Piovesan, magistrado de 1º grau de jurisdição indicado pela Presidência; Juiz Glauco Alessandro de Oliveira, magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR; Senhora Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Senhor Vinícius Rodrigues Lopes, Diretor do Departamento de Planejamento; Senhor Leandro Dalalibera Fonseca, servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUS/PR, não havendo abstenções. Segue-se à análise dos **itens da pauta**. **1.** Resultados preliminares referentes ao 2º Trimestre/2022 do Planejamento Estratégico: **apresentados aos membros do Comitê**, conforme SEI nº 8093467; **2.** Texto introdutório sobre o Primeiro Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná: ciclo 2021-2026, relativo ao ano de 2021, conforme SEI nº 8093443, páginas 11-14: texto **aprovado por maioria**, com único voto vencido do Senhor Leandro Dalalibera Fonseca pelos seguintes fundamentos: “O Sindijus-PR se posiciona no sentido de que no texto introdutório conste uma ressalva para que não sejam aferidos apenas números, mas também a qualidade de vida e a saúde dos servidores, não apenas a quantidade deve ser levada em consideração, mas também a qualidade e o bom atendimento ao jurisdicionado”; **3.** Exclusão do Indicador Estratégico nº 11: Índice de celeridade no atendimento simplificado aos jurisdicionados, conforme SEI nº 0082797-88.2022.8.16.6000: **aprovado por unanimidade**; **4.** Aprovação do

Indicador Estratégico nº 73: Índice de Implementação do Plano de Acessibilidade e Inclusão (PAI), conforme SEI nº 7598685 e 8088596: **aprovado por unanimidade**; **5.** Revisão das metas do Indicador Estratégico nº 4: Percentual de Vídeos Produzidos com Recursos de Acessibilidade por recomendação do Departamento de Auditoria Interna (SEI nº 8053933): **aprovado por unanimidade**; **6.** Indicador Estratégico 33: Índice de Processos Administrativos Disciplinares Baixados, fixação de metas juntamente com reestruturação das subdivisões do indicador (SEI nº 8093425): **aprovado por maioria de oito voto** para “Adotar a meta parcial original, aprovada pelo Órgão Especial, como meta global para o referido indicador, qual seja: Baixar, até 2026, 50% dos processos administrativos disciplinares pendentes e novos”. Restaram vencidos o Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça, e Juiz Ricardo Piovesan, magistrado de 1º grau de jurisdição indicado pela Presidência, para “Adotar a meta de baixar a totalidade de PADs pendentes e novos, ou seja: Baixar, até 2026, 100% dos processos administrativos disciplinares pendentes e novos”. Também divergiu o Senhor Leandro Dalalibera Fonseca, sustentando que: “O Sindijus-PR se posiciona no sentido de que haja uma ampla reforma do PAD, visando a readequação do servidor mediante TAC (termo de ajustamento de conduta) e também suspensão condicional do processo. Requer ainda que o servidor não seja punido por não dar conta do excesso de trabalho”. **7.** Definição de metas para 22 Indicadores Estratégicos, conforme SEI nº 8093443: 7.1. Indicador Estratégico 19: Índice de Contratos Celebrados com Critérios de Sustentabilidade, página 94; 7.2. Indicador Estratégico 20: Índice valores com itens sustentáveis, página 95; 7.3. Indicador Estratégico 23: Taxa de Congestionamento Líquida, exceto Execuções Fiscais, página 98; 7.4. Indicador Estratégico 24: IAD – Índice de Atendimento à Demanda, página 101; 7.5. Indicador Estratégico 26: Julgar mais processos que os distribuídos (Meta Nacional nº1), página 106; 7.6. Indicador Estratégico 27: Julgar processos mais antigos (Meta Nacional nº2), página 108; 7.7. Indicador Estratégico 28: Índice de Produtividade na Gestão de Precatórios, página 110; 7.8. Indicador Estratégico 29: Quantidade de processos conclusos aos magistrados atuantes no DGP por mais de 100 dias, página 111; 7.9. Indicador Estratégico 30: Índice de produtividade do servidor – Departamento de Gestão de Precatórios, página 112; 7.10. Indicador Estratégico 31: Índice de Prescrição, página 113; 7.11. Indicador Estratégico 32: TpCpICE – Tempo Médio dos Processos Pendentes de Improbidade, Corrupção e Crimes Eleitorais, página 115; 7.12. Indicador Estratégico 34: Índice de Conciliação, página 118; 7.13. Indicador Estratégico 35: Índice de Realização de Audiências nos CEJUSCs, página 120; 7.14. Indicador Estratégico 36: Índice de Casos Remetidos para Câmara de Conciliação/Mediação, página 122; 7.15. Indicador Estratégico 37: Índice de Realização de Audiências do Artigo 334 do CPC, página 124; 7.16. Indicador Estratégico 41: Tempo Médio dos Processos Criminais Pendentes na Fase de Conhecimento, página 129; 7.17. Indicador Estratégico 42: TpDecPen – Tempo Médio das Decisões em Execução Penal, página 131; 7.18. Indicador Estratégico 43: TpPrisProv – Tempo Médio de Julgamento em Primeira Instância dos Presos Provisórios, página 132; 7.19. Indicador Estratégico 50: Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas, página 140; 7.20. Indicador Estratégico 53: Índice de Absenteísmo-Doença, página 143; 7.21. Indicador Estratégico 67: Índice do Grau de Aplicação de Recursos em TIC, página 158; 7.22. Indicador Estratégico 72: Percentual de Casos Eletrônicos sobre o Acervo Total, página 163. Metas propostas **aprovadas por maioria**, com único voto vencido do Senhor Leandro Dalalibera Fonseca, que rejeitou as metas dos indicadores nº 23, 26, 28, 30, 34, 41, 42 e 50 e aprovou as metas dos demais indicadores. **8.** Impossibilidade de fixação das metas para o Indicador Estratégico 25 - Tempo de

Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos devido à inconsistência dos resultados mensurados que apresentaram tempos médios negativos: fundamentos expostos, conforme SEI nº 0093768-35.2022.8.16.6000. **9.** Apresentação do Calendário das RAEs 2022: mantido o calendário SEI nº 7875407 (01 de dezembro de 2022: referente ao quadrimestre dezembro de 2022 a março de 2023). Nada mais a acrescentar, eu, Rennan Gustavo Ziemer da Costa, técnico judiciário, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN GUSTAVO ZIEMER DA COSTA**, Técnico Judiciário, em 05/09/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/09/2022, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8120660** e o código CRC **5B5AE813**.